

## 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

### PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Luzia – PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Santa Luzia – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de 2 (dois) espaços/iniciativas artístico-culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia – PB.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Luzia – PB.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, bastando-se, apenas, a assinatura do recibo de recebimento de recursos a título de premiação, conforme pode-se visualizar no anexo V.

## 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 2 (dois) espaços/iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3. Das premiações e categorias

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias a seguir:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Espaços culturais	2	R\$ 17.171,47

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 34.342,94 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 1032 2089  
Manutenção das Atividades da Cultura

Objetivo: Manter as atividades da cultura, inclusive os programas da lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo

833 3.3.90.30 99 1.715.0000 MATERIAL DE CONSUMO

834 3.3.90.36 99 1.715.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

836 3.3.90.36 99 1.716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

835 3.3.90.39 99 1.715.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

837 3.3.90.39 99 1.716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estão abertas das 8h do dia 29 de outubro de 2024 às 23:59 h do dia 08 de novembro de 2024.

#### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital quaisquer espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme art. 10 da lei nº 14.399/2022.

O agente cultural a se inscrever no presente Edital pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos; ou
- III- Coletivo/grupo sem CNPJ.

#### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

O processo ocorrerá em observância ao cronograma a seguir, ressalvada a hipótese de prorrogação por oportunidade e conveniência para o ideal acompanhamento do Edital:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	29/10/2024 a 08/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	12/11/2024
Período para interposição de recursos	13/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do Resultado Final de Seleção	19/11/2024
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	20/11/2024 e 22/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	25/11/2024
Período para interposição de recursos	26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do Resultado Definitivo	29/11/2024
Período para assinatura dos Termos de Premiação	02/12/2024 a 04/12/2024
Período de pagamentos	05/12/2024 e 06/12/2024

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail [pnabsantaluzia@gmail.com](mailto:pnabsantaluzia@gmail.com), a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Portfólio que comprove a atuação do agente cultural no Município de Santa Luzia – PB, com inserção de provas de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à atuação do espaço/iniciativa artístico-cultural;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Declaração preenchida por, pelo menos, 50% das pessoas integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ, conforme Anexo VIII.

**Observações:** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para espaços/iniciativas representadas ou com mais de 50% dos componentes:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às categorias se dará da seguinte forma:

PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS		
Nº TOTAL DE VAGAS (100%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCD's (50%)
2	1	1

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Caso não haja inscritos em uma das ações afirmativas, poderá haver remanejamento das vagas.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas

vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme o Anexo VI.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Da Comissão de Seleção**

Será composta uma comissão para apreciar as iniciativas apresentadas, com base nos critérios elencados no item 6.3 do presente Edital. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, dos quais um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia, um ativista cultural do Município e um representante

da sociedade civil oriundo do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Todas as ações do processo de seleção constarão em ata.

## **6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

## **6.3. Da análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia - PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## **6.4. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia – PB e divulgado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Edital, que deverá ser enviado no prazo adequado – vide cronograma no item 3 – pelo e-mail [pnabsantaluzia@gmail.com](mailto:pnabsantaluzia@gmail.com). A correspondência deverá constar o assunto “RECURSO – EDITAL 004”.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme



as seguintes regras:

I – Para a categoria de premiação a espaços culturais, no que tange à sua representação por pessoa que pleiteia cotas e/ou constatação de, pelo menos, 50% dos componentes serem negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, o não preenchimento das vagas de ações afirmativas possibilitam o remanejamento para a ampla concorrência;

II - caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto aprovado na fase de seleção deverá encaminhar no prazo adequado – vide cronograma no item 3 – após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [pnabsantaluzia@gmail.com](mailto:pnabsantaluzia@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- V- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação que deve ser apresentado por meio de documento escrito a ser enviado ao e-mail [pnabsantaluzia@gmail.com](mailto:pnabsantaluzia@gmail.com) no prazo apresentado pelo cronograma no item 3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após essa etapa, será divulgado o resultado definitivo, contra o qual não caberá mais recurso.



## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Santa Luzia – PB, bem como nas informações apresentadas no portal oficial do Município e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB.

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnabsantaluzia@gmail.com](mailto:pnabsantaluzia@gmail.com).

Os casos omissos ficarão a cargo de apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

### 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII – Formulário de Recurso; e

Anexo VIII – Declaração para grupos/Coletivos sem CNPJ.

Santa Luzia – PB, 28 de outubro de 2024.

---

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional de Santa Luzia - PB

---

Hiury É. de Souza Lucena  
Secretário Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB